



PROCESSO Nº: 2015003972
INTERESSADO: **DEPUTADO MARQUINHO PALMERSTON**
ASSUNTO: Institui a Semana Estadual do Jovem Empreendedor
CONTROLE: RPROC

RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei, de autoria do ilustre Deputado Marquinho Palmerston, instituindo a Semana Estadual do Jovem Empreendedor, a ser realizada, anualmente, entre os dias 16 a 23 de abril.

Segundo consta na proposição, serão: realizados eventos e atividades para divulgar o jovem empreendedorismo e suas inovações; tratados temas pertinentes às necessidades do jovem empreendedor; incentivadas e valorizadas as iniciativas dedicadas ao jovem empreendedor.

Não há qualquer óbice constitucional ou legal para aprovação da propositura em pauta, por se tratar de simples instituição de semana estadual e porque a matéria não está incluída dentre aquelas da iniciativa privativa do Governador do Estado (CE, art. 20, § 1º), merecendo, tão somente, a alteração abaixo, com vistas ao aprimoramento da técnica legislativa, objetivando uniformizar as redações dos projetos de lei deste Poder, mediante a adoção da seguinte emenda:

Emenda Modificativa: o art. 3º do presente projeto de lei passa ter a seguinte redação:

“Art. 3º O Poder Público Estadual fixará a programação a ser desenvolvida durante a semana instituída por essa Lei.”

Isto posto, adotada a emenda supracitada, somos pela **constitucionalidade e juridicidade** do projeto de lei em pauta. É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 08 de Dezembro de 2015.


DEPUTADO GUSTAVO SEBBA
Relator